



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 734

Dispõe sobre a construção de mais um andar sobre o pavimento terreo do Terminal Rodoviário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir mais um andar, sobre o primeiro pavimento terreo do Terminal Rodoviário, sito à Praça Tiradentes, nesta Cidade;

Art. 2º - A construção a que se refere o artigo anteriorse destinamas suas finalidades da seguinte maneira:

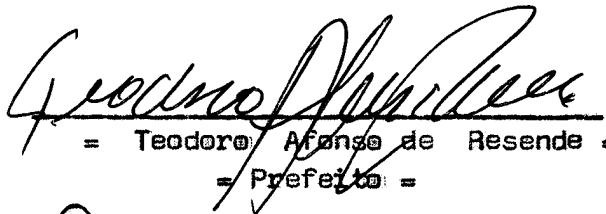
- a) 38,20 m X 16,75 m = 639,85 m² (aproximadamente) para o Clube Social;
- b) 23,20 m X 16,75 m = 388,60 m² (aproximadamente) para Salas Sociais, Salas de Recepções, Restaurante e Área Livre, etc.

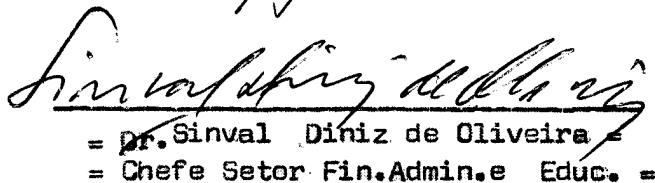
Art. 3º - Quanto ao Clube Social oportunamentẽ terá o seu Estatuto Social, elaborado por uma comissão designada e nomeada pelo Prefeito Municipal;

Art. 4º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até a importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), ficando entretanto, aberta o Crédito Especial de igual valor;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 04 de agosto de 1978.


= Teodoro Afonso de Resende =
= Prefeito =


= Dr. Sinval Diniz de Oliveira =
= Chefe Setor Fin.Admin.e Educ. =